DECRETO Nº 18.288 DE 27 DE MARÇO DE 2018 (Publicado no Diário Oficial de 28/03/2018)

Altera o Anexo Único do Decreto nº 18.270, de 16 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual:

DECRETA

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes itens ao Anexo Único do Decreto nº 18.270, de 16 de março de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	ATOS	NÚMERO	EMENTA OU ASSUNTO	DISPOSITIVO ESPECÍFICO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE	TERMO INICIAL	OBSER- VAÇÕES
"2.1	Portaria	101/05 - Alterada pelas Ports. n°s 575/05, 814/05, 218/06, 352/06, 478/07, 85/09, 159/09, 228/09, 418/09, 292/10 e 166/12	Relaciona os produtos, partes, peças e componentes relativos ao recebimento do exterior por estabelecimentos dos setores de informática, eletrônica e telecomunicações de que trata o Decreto nº 4.316/95		03/03/2005	03/03/2005"	
"5.2	Decreto	16.970/16	Compensação de valores depositados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza por empresas incentivadas pelo programa da Lei nº 7.025/97 e Dec. nº 6.734/97	Art. 5°	20/08/2016	20/08/2016"	
"21.2	Instrução Normativ a	27/09 - Alterada pelas Instruções Normativas nºs 54/09, 57/09, 50/10, 28/12 e 66/14	Dispõe sobre a apuração do saldo devedor mensal do ICMS a recolher passível de incentivo pelo Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE		03/06/2009	03/06/2009	
21.3	Instrução Normativ a	47/11	Disciplina procedimentos na fiscalização de empresas		24/09/2011	24/09/2011	

			habilitadas ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia – DESENVOLVE				
21.4	Decreto	16.970/16	Compensação de valores depositados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza por empresas incentivadas pelo programa Lei nº 7.980/01 e Dec. nº 8.205/02 (DESENVOLVE)	Art. 5°	20/08/2016	20/08/2016"	
"160.0	Lei	7.351/98	Institui o Programa Estadual de Desenvolvimento da Indústria de Transformação Plástica – BAHIAPLAST. Diferimento e crédito presumido		16/07/1998	16/07/1998	
160.1	Decreto	7.439/98 - Alterado pelos Decs. nºs 7.732/99 e 9.188/04	Regulamento do Programa Estadual de Desenvolvimento da Indústria de Transformação Plástica - BAHIAPLAST. Diferimento e crédito presumido		18/09/1998	18/09/1998	Regulament a a Lei nº 7.351/98
161.0	Lei	9.430/05	Crédito presumido aos contribuintes habilitados ao programa instituído pela Lei 7.024/97	Art. 4°	11/02/2005	11/02/2005	
161.1	Decreto	10.972/08 - Alterado pelo Dec. nº 14.681/13	Dispõe sobre os créditos fiscais referidos no art. 4º da Lei nº 9.430, de 10/02/2005		19/03/2008	01/08/2007	Regulament a o art. 4° da Lei n° 9.430/05.
162.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelos Decs. nºs 13.945/12, 13.966/12 e 14.033/12	Redução base de cálculo com manutenção de crédito. Operações internas com ferros e aços não planos	Art. 266, II	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
163.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas seguintes operações internas relacionadas com cooperativas de	Art. 286, I	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

			produtores: a) saídas de mercadorias de estabelecimento de produtor rural ou extrator com destino a estabelecimento de cooperativa de que fizer parte; b) saídas das mercadorias referidas na alínea "a" deste inciso, de estabelecimento de cooperativa de produtores ou extratores, com destino: 1 – a outro estabelecimento da mesma cooperativa; 2 – a estabelecimento de cooperativa central ou de federação de cooperativas de que a cooperativa remetente fizer parte; c) saídas das supramencionadas mercadorias de estabelecimento de cooperativa central de que trata o item 2 da alínea "b"				
			com destino a estabelecimento de federação de cooperativas de				
164.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelos Decs. n°s 14.073/12 e 15.661/14	que fizer parte; Diferimento nas operações internas com aves vivas, gado bovino e bufalino, suíno, equino, asinino e muar em pé, exceto quando destinados ao abate	Art. 286, II	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
165.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelos Decs. nºs 14.073/12, - 14.209/12 e 15.661/14.	Diferimento nas seguintes saídas internas de couros e peles em estado fresco, salmourado ou salgado: a) nos retornos simbólicos efetuados por abatedouro que atenda as	Art. 286, III	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

	Ì		l	,	•	1	
		ļ	disposições da				
			legislação sanitária				
			federal ou estadual				
			para o remetente	l	İ		
			do gado que o	l	İ		
			tenha enviado para	l	İ		
			abate por sua conta	l	İ		
			e ordem, desde que	l	İ		
			seja emitida nota	l	İ		
			de venda do	l	İ		
			respectivo couro	l	İ		
			ou pele do	l	İ		
			remetente para o	l	İ		
			abatedouro;	l	İ		
			b) efetuadas pelo	l	İ		
			remetente do gado	l	İ		
			para abate por sua		I		
			conta e ordem,	l	İ		
			destinadas ao	l	İ		
			estabelecimento				
			abatedouro que				
			tenha efetuado o		I		
			abate do animal e	l	İ		
			desde que o	l	İ		
			abatedouro atenda	l	İ		
			as disposições da	l	İ		
			legislação sanitária	l	İ		
			federal ou	l	İ		
			estadual;	l	İ		
			c) saídas de couros	l	İ		
			e peles em estado	l	İ		
			fresco, efetuadas	l	İ		
			pelo		I		
			estabelecimento		I		
			abatedor que	l	İ		
			atenda as	l	İ		
			disposições da	l	İ		
			legislação sanitária		I		
			federal ou estadual,	l	İ		
				l	İ		
			com destino a	l	İ		
			estabelecimento de		I		
			terceiro localizado		I		
			dentro do próprio	l	İ		
			estabelecimento				
			abatedor e inscrito				
			no cadastro de				
			contribuintes, que				
			efetue a salmoura				
			ou salga do couro	l	İ		
			ou pele;	l	İ		
			d) nas saídas com				
			destino a indústria				
			de curtimento de				
			couro;				
			e) nas saídas com				
			destino a				
			contribuinte				
			credenciado pelo				
			inspetor fazendário				
			de seu domicílio				
			fiscal				
		12 700/12	Diferimento nas				
1660							
166.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo	saídas internas de	Art. 286, V	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

167.0	Decreto	Dec. n° 15.163/14.	produtos agrícolas e extrativos vegetal, em estado natural, produzidos neste estado; Diferimento nas saídas internas de pimenta-do-reino, sisal, algodão e látices vegetais,	Art. 286, VI	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
168.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. nº 18.085/17.	beneficiados; Diferimento nas nos fornecimentos de refeições a quaisquer estabelecimentos de contribuintes deste estado, destinadas a consumo por parte de seus empregados;	Art. 286, VII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
169.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior de partes, peças, componentes e materiais de reposição ou manutenção de veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos estrangeiros, nacionalizados ou não, destinados à construção, montagem ou conversão de plataformas, importados para estocagem pelo Regime de Depósito Especial, nos termos do art. 428 do Decreto Federal n° 4.543/02;	Art. 286, VIII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
170.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de lenha, eucalipto e pinheiro para produção de carvão vegetal;	Art. 286, IX	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
171.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de lenha, carvão vegetal, bagaço de	Art. 286, X	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

			cana-de-açúcar, bagaço e casca de coco, eucalipto e pinheiro, com destino a estabelecimento industrial para utilização, por este, como combustível;				
172.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de madeira em estado bruto, mesmo descascada, desbastada, temperada, desalburnada ou esquadriada, extraída ou produzida em área própria ou de terceiro, para estabelecimento do extrator ou produtor ou para depósito ou armazenagem por sua conta e ordem, desde que destinada a exportação para o exterior;	Art. 286, XI	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
173.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de meios-fios, paralelepípedos e lajes para calçamento, efetuadas por pessoas físicas;	Art. 286, XII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
174.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelos Decs. nºs 14.209/12 e 14.372/13.	Diferimento nas saídas internas de petróleo em estado bruto, efetuadas por estabelecimento extrator com destino a estabelecimento extrator ou refinador;	Art. 286, XIII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
175.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas e interestaduais de álcool etílico anidro e de Biodiesel B100 com destino a estabelecimento distribuidor de combustíveis, como tal definido	Art. 286, XIV e §§ 7° a 9°	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

176.0	Decreto	13.780/12	pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para mistura com gasolina e óleo diesel, respectivamente; Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior de álcool etílico anidro, efetuadas por qualquer importador, e deste para estabelecimento distribuidor de combustíveis, como tal definido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), para mistura com gasolina; Diferimento nas	Art. 286, XV	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
177.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas sucessivas saídas internas de lingotes e tarugos de metais não-ferrosos, bem como nas sucessivas saídas internas de sucatas de metais, papel usado, aparas de papel, ossos, ferrovelho, garrafas vazias, cacos de vidro e fragmentos, retalhos ou resíduos de plásticos, de borracha, de tecidos e de outras mercadorias;	Art. 286, XVI	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
178.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior de concentrado de chumbo e concentrado, cátodo e blíster de cobre, efetuado por contribuinte beneficiador ou industrializador;	Art. 286, XVII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
179.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas entradas decorrentes de	Art. 286, XVIII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

			importação do				
			exterior de óleos				
			brutos de petróleo - NCM 2709.00.10;				
180.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas sucessivas operações internas realizadas nos pregões de bolsas de mercadorias, relativas à circulação de produtos agropecuários que possuam hipótese de diferimento, entre contribuintes registrados naquelas entidades nos pregões de bolsas de mercadorias;	Art. 286, XIX e §§ 4° a 6°	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
181.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas, em retorno real ou simbólico ao estabelecimento de origem, de mercadorias remetidas para industrialização, beneficiamento, conserto ou processos similares em estabelecimento de terceiro por conta do remetente, relativamente ao valor acrescido, desde que o autor da encomenda e o estabelecimento executor da industrialização ou serviço sejam situados neste Estado e que as mercadorias se destinem a comercialização ou industrialização ou industrialização;	Art. 286, XX	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
182.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior das seguintes mercadorias, desde que o desembaraço seja efetuado em porto ou aeroporto deste Estado:	Art. 286, XXI	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

			a) MAP (mono- amôniofosfato), DAP (di-amônio fosfato), TSP (superfosfato triplo) e cloreto de potássio, exclusivamente quando importados do exterior por contribuinte fabricante de adubos, fertilizantes e corretivos do solo ou por fabricante de rações balanceadas e de preparados para animais; b) AMTP (aldeído metil-tio- propiônico) importado do exterior diretamente por fabricante de metionina; c) antracita, hulha e coque metalúrgico, quando importados do exterior diretamente por contribuinte industrial para utilização no seu				
183.0	Decreto	13.780/12	processo produtivo; Diferimento nas saídas internas de cianeto de sódio efetuadas por estabelecimento fabricante com destino a empresas mineradoras;	Art. 286, XXII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
184.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior das mercadorias a seguir indicadas, para utilização na fabricação de tampas (aluminium endstock), NCM 7606.12.10, de "chave" de abertura (aluminium tabstock), NCM	Art. 286, XXIV	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

			7606.12.90, e de latas, NCM 7612.90.19, efetuadas por estabelecimento industrial que desenvolva atividade de fabricação de embalagens metálicas para bebidas: a) chapa de alumínio em bobina; b) tintas e vernizes; c) tampa básica;				
185.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de lagosta efetuadas por pescadores com destino a estabelecimento industrial, beneficiador ou exportador;	Art. 286, XXVI	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
186.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de melaço e mel rico destinados à usina ou destilaria para fabricação de álcool;	Art. 286, XXVII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
187.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas e nas entradas decorrentes de importação do exterior, desde que o desembaraço seja efetuado em portos e aeroportos deste Estado, de minério de cromo destinado a estabelecimento industrial;	Art. 286, XXVIII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
188.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de embalagens, efetuadas de estabelecimento fabricante desses produtos, com destino a empresas exportadoras, para acondicionamento de produtos que serão exportados;	Art. 286, XXIX	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
189.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de mel, cera, própolis	Art. 286, XXX	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

			e demais produtos da colmeia efetuadas por produtor;				
190.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior dos insumos abaixo indicados, quando destinados a estabelecimento industrial: a) papel/cartão kraft, 150>p<225 g/m² - NCM 4804.49.00; b) melamina - NCM 2933.61.00; c) acetoguanamina - NCM 2933.69.19; d) outras embalagens - NCM 4819.50.00	Art. 286, XXXI	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
191.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas sucessivas saídas internas de energia elétrica, para o momento em que ocorrer sua saída para o consumidor final;	Art. 286, XXXIII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
192.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. nº 14.033/12.	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior e nas saídas internas de parafina macrocristalina, da NCM 2712.90.00 e 2712.20.00, destinadas a estabelecimento industrial de contribuinte que tiver obtido aprovação técnica para fruição de incentivo fiscal ou financeiro concedido por este Estado, mediante resolução do conselho competente, observado o disposto no § 16 deste artigo;	Art. 286, XXXIV	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

193.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de pasta e manteiga de cacau, quando destinadas a estabelecimentos industriais para produção de chocolates e achocolatados; Diferimento nas	Art. 286, XXXV	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
194.0	Decreto	13.780/12	saídas internas de crustáceo, molusco e rã com destino a estabelecimento beneficiador ou industrial;	Art. 286, XXXVI	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
195.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. nº 14.073/12.	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior das seguintes mercadorias, destinadas a estabelecimento industrial: a) pigmentos à base de dióxido de titânio - NCM 3206.11.19; b) litopônio - NCM 3206.42.10; c) sulfeto de zinco - NCM 2830.20.00; d) carbono - NCM 2803.00.19; e) pigmentos e preparações à base desses pigmentos - NCM 3204.17.00; f) pigmentos tipo rutilo - NCM 3206.11.19; g) pigmento constituído por mica revestida com película de dióxido de titânio - NCM 3206.19.10; h) pigmentos e preparações à base de compostos de cromo - NCM 3206.20.00; i) ultramar e suas preparações - NCM 3206.41.00; j) pigmentos e preparações à base de compostos de cromo - NCM 3206.41.00; j) pigmentos e preparações à base de compostos de cromo su compostos de cromo su compostos de compostos de compostos de códmio - NCM	Art. 286, XXXVII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

			3206.49.10; k) matérias corantes e outras preparações - NCM 3206.49.90; l) tintas e vernizes - NCM 3209; m) alumínio em pó ou em lamelas, empastado com solvente do tipo hidrocarbonetos, com teor de alumínio superior ou igual a 60%, em peso - NCM 3212.90.10; n) cores - NCM 3213.90.00; o) sais dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos - NCM 2841.90.19; p) lacas corantes, preparações à base de lacas corantes e suas variações - NCM 3205;				
196.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior de acetona (propanona), da NCM 2914.11.00, destinadas a estabelecimento industrial de contribuinte que tiver obtido aprovação técnica para fruição de incentivo fiscal ou financeiro concedido por este Estado;	Art. 286, XXXVIII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
197.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de trigo em grão, efetuadas por produtor rural, com destino a contribuinte industrial moageiro;	Art. 286, XXXIX	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
198.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas operações internas com óleo de algodão, destinadas a estabelecimentos de contribuintes	Art. 286, XL	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

			industriais;				
199.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas das mercadorias a seguir indicadas, efetuadas pelo fabricante, destinadas à produção de negro de fumo em estabelecimento de contribuinte que tiver obtido aprovação técnica para fruição de incentivo fiscal ou financeiro concedido por este Estado: a) outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, da NCM 2710.19.99; b) óleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a altas temperaturas e produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem, em peso, relativamente aos constituintes não aromáticos, da NCM 2707.50.00 e 2707.99.00; c) breu - da NCM 2708.10.00.	Art. 286, XLI	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
200.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior e nas saídas internas das mercadorias a seguir indicadas, destinadas a produção de ácidos e álcoois graxos em estabelecimentos industriais de contribuintes que tiverem obtido aprovação técnica para fruição de incentivo fiscal ou	Art. 286, XLII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

			financeiro concedido por este Estado: a) outros óleos de palma - NCM 1511.90.00; b) óleo de coco - NCM 1513.1; c) óleo em bruto de amêndoa de palma - NCM 1513.21.10; d) outros óleos de amêndoa de palma - NCM 1513.29.10;				
201.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de eucalipto e pinheiro com destino a indústria beneficiadora e exportadora;	Art. 286, XLIII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
202.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior das mercadorias a seguir indicadas, destinadas a estabelecimento industrial: a) óxido de ferro - NCM 2821.10; b) litopônio - NCM 3206.42.10; c) aluminato de cobalto - NCM 2841.90;	Art. 286, XLIV	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
203.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de óleo bruto ou degomado derivado de produtos vegetais promovidas por agricultores familiares, definidos nos termos da Lei Federal nº 11.326/06, suas associações ou cooperativas, quando destinado a fabricante de biodiesel - B-100;	Art. 286, XLV	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
204.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. nº 16.738/16.	Diferimento nas saídas internas de produtos agropecuários	Art. 286, XLVI	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

			efetuadas por produtores ou cooperativa de produtores com destino à CONAB, bem como nas transferências entre estabelecimentos desta, observado o disposto no Conv. ICMS 156/15;				
205.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas de mercadorias promovidas por agricultores familiares, suas associações ou cooperativas, desde que as mercadorias sejam adquiridas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, através do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei Federal nº 10.696/2003 e regulamentado pelo Decreto nº 5.873/2006;	Art. 286, XLVII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
206.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior de aços planos em chapa grossa, da NCM 7208.51.00, destinados a estabelecimento industrial de contribuinte que tiver obtido aprovação técnica para fruição de incentivo fiscal ou financeiro concedido por este Estado;	Art. 286, XLVIII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
207.0	Decreto	13.780/12	Diferimento nas saídas internas de madeira certificada, comprovadamente proveniente de reflorestamentos plantados e	Art. 286, XLIX	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12

			manejados de				
			forma sustentável,				
			com destino à				
			fabricação de produtos de				
			madeira;				
			Diferimento nas				
			seguintes saídas				
			internas de óleo de				
			soja:				
			a) destinadas a estabelecimento				
			industrial para				
			refino do óleo				
			bruto;				
			b) destinada à				
			produção de				
208.0	Decreto	13.780/12	Biodiesel - B-100,	Art. 286, L	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
			em estabelecimento				
			industrial de				
			contribuinte que				
			tiver obtido				
			aprovação técnica				
			para fruição de incentivo fiscal ou				
			financeiro				
			concedido por este				
			Estado;				
			Diferimento nas				
			saídas internas de álcool etílico				
			hidratado efetuadas				
			por usinas com				
			destino a				
			contribuinte que				
209.0	Decreto	13.780/12	desenvolva a	Art. 286, LI	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
			atividade de formulação de				
			combustíveis, que				
			o utilize na				
			fabricação de				
			ETBE (etiltertbutil				
			éter); Diferimento nas				
			entradas				
			decorrentes de				
			importação do				
			exterior e nas				
210.0	Decreto	13.780/12	saídas internas de peças e	Art. 286, LII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
			equipamentos				
			destinadas à				
			montagem de				
			aerogeradores de				
			energia eólica; Diferimento nas				
			saídas internas de				
211.0	Desmit	12 700/12	rocha bruta "in	A 206 1 137	17/02/2012	01/04/2012	DICMO/10
211.0	Decreto	13.780/12	natura",	Art. 286, LIV	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
			proveniente da				
			lavra de jazidas de				

			minério de cobre, destinadas ao refino e concentração ou ao processo de lixiviação; Diferimento nas				
212.0	Decreto	13.780/12	entradas de gás natural liquefeito (GNL) importado do exterior destinado ao terminal de regaseificação, bem como a saída subsequente do produto importado regaseificado;	Art. 286, LV	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
213.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelos Decs. nºs 13.870/12 e 14.812/13.	Diferimento nas saídas internas de quartzo, mármore, granito, minério de ferro, manganês, barita e outros minerais em estado bruto, efetuadas por estabelecimento extrator com destino a estabelecimento beneficiador ou industrializador;	Art. 286, LVI	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
214.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. nº 13.870/12.	Diferimento nas saídas de argila efetuadas por extrator, com destino a estabelecimento que desenvolva, neste Estado, atividades de beneficiamento ou de industrialização.	Art. 286, LVII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12
215.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelos Decs. n°s 14.450/13, 14.898/13, 16.183/15, 16.849/16, 16.983/16 e 18.085/17.	Diferimento, até 31/12/2018, nas entradas decorrentes de importação do exterior de álcool metílico (metanol), realizadas por contribuinte produtor de metanol ou formaldeído;	Art. 286, LVIII	17/03/2012	01/05/2013	RICMS/12
216.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelos Decs. n°s 14.550/13 e 14.681/13.	Diferimento nas saídas internas de bens e mercadorias entre estabelecimentos de empresa:	Art. 286, LX	17/03/2012	01/07/2013	RICMS/12

			 a) refinadora de petróleo; b) fabricante de produtos petroquímicos básicos (central petroquímica). 				
217.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. nº 14.750/13.	Diferimento nas operações internas com óleo básico destinado à fabricação de óleos lubrificantes para máquinas, motores e veículos, por estabelecimentos de contribuintes industriais de contribuinte que tiver obtido aprovação técnica para fruição de incentivo fiscal ou financeiro concedido por este Estado, mediante resolução do conselho competente.	Art. 286, LXI	17/03/2012	28/09/2013	RICMS/12
218.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. nº 15.163/14.	Diferimento nas saídas internas de gêneros alimentícios, refeições, confecções, souvenires e outros objetos, promovidas por pessoas físicas organizadas em cooperativas ou associações que adotem a economia solidária como forma de produção, quando destinadas a contribuinte para fornecimento em festas populares e eventos patrocinados pelo Poder Público Estadual;	Art. 286, LXIII	17/03/2012	10/06/2014	RICMS/12
219.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. nº 15.163/14.	Diferimento nas saídas internas de farelo de soja, destinadas a fabricantes de proteína texturizada para consumo humano que tiverem obtido	Art. 286, LXIV	17/03/2012	10/06/2014	RICMS/12

220.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. n° 15.371/14. 13.780/12 - Alterado pelo Dec. n° 16.849/16.	aprovação técnica para fruição de incentivo fiscal concedido por este Estado. Diferimento nas saídas internas de cacau em amêndoas; Diferimento nas saídas internas de óleo degomado, com destino a estabelecimento fabricante de ração animal ou para granjas de avicultura e de suinocultura;	Art. 286, LXV Art. 286, LXVIII	17/03/2012 17/03/2012	15/08/2014 01/08/2016	RICMS/12
222.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. nº 17.164/16	Diferimento nas saídas internas de benzeno (NCM 2902.20.22), realizada de estabelecimento fabricante, destinadas a contribuinte industrial que tiver obtido aprovação técnica para fruição de incentivo fiscal ou financeiro, mediante resolução do conselho competente, para utilização como insumo na produção de estireno (NCM 2902.5)	Art. 286, LXIX	17/03/2012	05/11/2016	RICMS/12
223.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. nº 17.662/17.	Diferimento até 31/12/2019, nas entradas decorrentes de importação do exterior de mamona, óleo de rícino (NCM 1515.3), gorduras e óleos vegetais hidrogenados (NCM 1516.2), outras gorduras e óleos animais ou vegetais cozidos (NCM 1518.00.9), outros ácidos graxos mono carboxílicos industriais e óleos	Art. 286, LXX	17/03/2012	16/06/2017	RICMS/12

			ácidos de refinação (NCM 3823.19), ácido 12-hidroxiesteárico (NCM 2918.19.3), ésteres do ácido tartárico (NCM 2918.13.2) e ácido sebácico (NCM 2917.13.21) quando importados por contribuintes que desenvolvam atividade de fabricação dos referidos produtos.				
224.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelo Dec. nº 17.815/17.	Diferimento nas entradas decorrentes de importação do exterior dos produtos folha de aço - flandres, classificados sob os códigos NCM 7210.50.00 e 7210.12.00, destinadas a estabelecimento industrial de contribuinte que tiver obtido aprovação técnica para fruição de incentivo fiscal ou financeiro concedido por este Estado, mediante resolução do conselho competente.	Art. 286, LXI	17/03/2012	05/08/2017	RICMS/12
225.0	Decreto	13.780/12	Regime Especial para apuração ou reapuração do imposto pago por antecipação, com redução de carga tributária, nas aquisições de farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo por fabricantes de massa alimentícia, biscoito e bolacha.	Art. 377	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12"

Art. 2º Os itens do Anexo Único do Decreto nº 18.270, de 16 de março de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

ITEM	ATOS	NÚMERO	EMENTA OU ASSUNTO	DISPO- SITIVO ESPE- CÍFICO	DATA DA PUBLICA-ÇÃO NO DOE	TERMO INICIAL	OBSER- VAÇÕES
------	------	--------	----------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------	------------------

"2.0	Decreto	4.316/95 - Alterado pelos Decretos n°s 6.741/97, 7.341/98, 7.737/99, 8.375/02, 8.665/03, 9.547/05, 9.651/05, 10.346/07, 10.985/08, 11.193/08, 11.237/08, 11.396/08, 11.470/09, 11.692/09, 14.033/12, 14.073/12, 14.209/12 14.341/13, 14.372/13, 14.898/13 15.163/14, 16.032/15, 16.434/15, 16.983/16, 17.304/16 e 17.815/17.	Diferimento e crédito presumido nas operações realizadas por contribuintes industriais e comerciais dos segmentos de informática, eletrônica, eletroeletrônica e telecomunicações.	20/06/1995	20/06/1995"	
"5.1	Decreto	6.734/97 - Alterado pelos Decretos n°s 6.936/97; 7.237/98; 7.341/98; 7.533/99; 7.560/99; 7.709/99, 7.738/99, 8.149/02, 8.276/02, 8.413/02, 8.511/03, 8.666/03, 8.666/03, 8.666/03, 8.666/03, 8.868/04, 9.968/04, 9.068/04, 9.152/04, 9.281/04, 9.281/04, 9.426/05, 9.513/05, 9.547/05, 9.651/05, 9.760/06, 10.156/06, 10.316/07, 10.346/07, 10.474/07, 10.710/07, 10.984/08,	Crédito presumido nas operações com veículos automotores, bicicletas e triciclos, inclusive seus componentes, partes, peças, conjuntos e subconjuntos - acabados e semiacabados - pneumáticos e acessórios; calçados, seus insumos e componentes, bolsas, cintos, bolas esportivas e artigos de malharia e seus insumos; móveis, cama box e colchões; preservativos; processamento e conservação de peixes e crustáceos e fabricação de conservas de peixes e crustáceos; artigos sanitários de cerâmica; fiação e tecelagem;	10/09/1997	10/09/1997	Regulament a o art. 4° da Lei n° 7.025/97"

	-	_	-	<u>.</u>	•	•
		11.151/08,	azulejos e pisos;			
		11.167/08,	confecções; sucos,			
		11.203/08,	refrescos, néctares,			
		11.357/08,	polpas de fruta,			
		11.381/08,	concentrados de			
		11.470/09,	frutas, bebidas			
		11.481/09,	isotônicas,			
		11.576/09,	energéticos e chás			
		11.682/09,	e mates, líquidos e			
		11.806/09,	secos; embalagens			
		11.890/09,	de vidro para			
		11.933/10,	cosméticos;			
		11.982/10,	Polietileno			
		12.080/10,	Tereftalato (Resina			
		12.158/10,	PET); gás natural;			
		12.130/10,	embalagens de			
		12.313/10,	vidro.			
			Diferimento na			
		12.444/10,				
		12.470/10,	saída, na			
		12.534/10,	importação ou			
		12.690/11,	relativamente ao			
		12.831/11,	diferencial de			
		13.165/11,	alíquotas, pelas			
		13.339/11,	aquisições em			
		13.407/11,	outra unidade da			
		13.537/11,	Federação, de			
		13.559/11,	mercadorias e bens			
		13.844/12,	para o ativo da			
		13.966/12,	empresa com			
		14.033/12,	dispensa de			
		14.209/12,	pagamento do			
		14.249/12,	imposto em caso			
		14.254/12,	de desincorporação			
		14.341/13,	após dois anos de			
		14.372/13,	uso no			
		14.550/13,	estabelecimento.			
		14.681/13,	Diferimento na			
		14.750/13,	importação de gás			
		14.812/13,	natural liquefeito			
		14.898/13,	destinado a			
		15.163/14,	contribuinte que			
		15.221/14,	proceda a sua			
		15.371/14,	regaseificação,			
		15.490/14,	com dispensa			
		15.490/14,	posterior do			
		16.015/15,	imposto se a saída			
		16.151/15,	subsequente do			
		16.183/15,	produto em estado			
		16.434/15,	gasoso ocorrer			
		16.517/15,	com a redução de			
		16.738/16,	base de cálculo.			
		16.739/16,				
		16.849/16,				
		17.164/16,				
		17.304/16,				
		17.815/17 e				
		18.085/17.				
			Dispensa do			
		7.721/99 -	DIFAL,			
"0.0	ъ.	Alterado pelo	diferimento e	10/12/1000	10/10/1000**	
"8.0	Decreto	Decreto nº	crédito fiscal nas	18/12/1999	18/12/1999"	
0.0					1	
0.0		14.209/12.	operações que			

					i	1	Ī
			relacionadas a				
			látices de borracha				
			natural.				
		7.799/00 -					
		Alterado pelos					
1		Decretos nºs					
		7.848/00,					
		7.887/00,					
		7.902/01,					
		7.984/01,					
		8.409/02,					
		8.435/03,					
		8.511/03,	Dispõe sobre				
		8.548/03,	benefícios nas				
		8.666/03,	operações				
		8.740/03,	realizadas por				
		8.969/04,	atacadistas e				
1		9.152/04,	centrais de				
		9.281/04,	distribuição.				
		9.426/05,	Redução de base				
		9.547/05,	de cálculo nas				
		9.651/05,	saídas internas e				
		9.740/05,	crédito presumido				
		9.818/06,	nas saídas				
		9.956/06,	interestaduais.				
		10.066/06,	Benefícios para				
		10.156/06,	operações com				
		10.316/07,	"Marketing" direto				
		10.346/07,	e comércio				
		10.459/07,	eletrônico.				
l		11.089/08,	Redução da base				
"15.0	Decretos	11.462/09,	de cálculo nas		10/05/2000	10/05/2000"	
		11.470/09,	saídas de industrial				
		11.481/09,	para atacadistas.				
		11.699/09,	Dispensa do				
		11.806/09,	diferencial de				
		11.872/09,	alíquotas para				
		11.923/10,	central de				
			quiu				
		15.371/14,					
		13.3/1/14.	1				
		15.661/14,					
		15.661/14, 15.807/14,					
		15.661/14,					
		15.661/14, 15.807/14, 15.921/15,					
		12.533/10, 12.831/11, 13.165/11, 13.339/11, 13.537/11, 14.033/12, 14.249/12, 14.295/13, 14.372/13, 14.450/13, 14.550/13, 14.812/13, 14.898/13, 15.163/14, 15.221/14,	distribuição de empresa prestadora de serviço de televisão por assinatura. Regime especial para Substituição Tributária de atacadista de cosméticos e perfumaria, por sistema de franquia.				

		16.849/16, 16.987/16, 17.164/16, 17.304/16, 17.662/17, 17.815/17 e 18.085/17.					
"34.0	Decreto	12.469/10 - Alterado pelos Decretos nºs 12.534/10, 14.812/13 e 17.815/17.	Diferimento e Redução de Base de Cálculo nas operações com Gemas, pedras preciosas e semipreciosas, ouro e artefatos de joalheria e suas partes.		23/11/2010	23/11/2010"	
"94.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelos Decretos nºs 14.242/14, 17.589/17.	Redução base de cálculo para 18%. Operações internas com óleo diesel.	268, XXIII	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12"
"153.0	Decreto	13.780/12 - Alterado pelos Decretos nºs 15.807/14, 16.056/15	Diferimento com posterior dispensa de pagamento na importação de máquinas sopradoras, moldes, compressores e máquinas rotuladoras, por contribuinte fabricante de embalagem de material plástico.	Art. 286, LIII; § 13, III; § 20	17/03/2012	01/04/2012	RICMS/12"

Art. 3º Fica revogado o item 13.0 do Anexo Único do Decreto nº 18.270, de 16 de março de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2018.

RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho Secretário da Fazenda